

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO: 2020/001870549

PARECER N° 088/2020 – ASSJUR

INTERESSADO: ROBERT DREYFUS VAZ STELIN

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DO PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2018, MEDIANTE ASSINATURA DO 2º e 3º TERMO ADITIVO

PARECER

I. RELATÓRIO

Vem para análise e manifestação desta Assessoria Jurídica o presente processo, contendo Memorado nº 174/2020 - CA e Justificativa da Presidência, requerendo o exame e a emissão de parecer a respeito da possibilidade de prorrogação do **CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DO PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 70/2018** pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da **cláusula DECIMA SEGUNDA – DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO, item 12.7**, mediante assinatura do **2º e 3º Termo Aditivo**, viabilizando a continuidade dos serviços de contratação de **PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR) E TRANSPORTE TERRESTRE**.

Os contratos objeto do presente aditamento já sofreram aditivos celebrados em **02 de setembro de 2019, fls.04/41 dos autos**, cujo objeto se constitui “**pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de transporte fluvial (barco a motor) e transporte terrestre para atender as necessidades da FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE EUDORFE MOREIRA**”, que dependem diretamente desse transporte, ao passo que os trabalhos administrativos, funcionários e professores estão acontecendo em escala de revezamento, além do retorno das aulas com previsão para o próximo dia **14/09/2020**.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

End.: Av. Nossa Senhora da Conceição s/nº
Ilha de Caratateua - Belém-Pa - CEP 66840-450
Fone (091) 3267-1444 - Email: funbosque@cinbesa.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Conforme descrito na **DECIMA SEGUNDA**, item **12.7 (DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO)** do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n.º 70/2018** disponível no **Sítio Eletrônico da Prefeitura de Belém** (<http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/licitacao/consulta>), fora estabelecido um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que observado o limite estabelecido no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, não ultrapassando os 60 (sessenta) meses.

Nessa oportunidade, se propõe a segunda prorrogação dos **contratos nº 093/2018; nº 094/2018; nº 095/2018; nº 097/2018; nº 098/2018; nº 099/2018 e nº 100/2018 e 3ª prorrogação do contrato nº 096/2018**, todos com prazo de vigência de **02/09/2020 à 02/09/2021**, de acordo com as minutas dos **2º e 3º Termos Aditivos, fls. 62/99 dos autos**.

O interesse e a conveniência da Administração para prorrogação dos referidos Contratos foram apresentados nos autos, segundo memorando às **fls. 02**, parecer do setor competente (SETOR DE TRANSPORTE) as **fls. 03 dos autos e Justificativa da Presidente às fls. 108 dos autos**.

Quanto ao critério relativo à dotação orçamentária, a Administração informa às **fls. 41/53**, haver capacidade financeira para custear a prorrogação com existência de saldo para empenho de 04 meses contratuais no orçamento do ano de 2020, inclusive com a aplicação legal do índice de reajuste do IPCA.

Sobre a regularidade dos CONTRATADOS, em se tratando de contratos celebrados com pessoas físicas não há necessidade de apresentação das certidões, o que torna irrelevante a verificação da regularidade e comprovação da idoneidade dos contratados.

Por fim, consta às fls. 54/61 os ACEITES dos CONTRATADOS quanto à possibilidade de prorrogação e aos valores, o que viabiliza a continuidade da prestação do serviço.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Diante do exposto, o setor competente requer a prorrogação dos **contratos nº 093/2018; nº 094/2018; nº 095/2018; nº 096/2018; nº 097/2018; nº 098/2018; nº 099/2018 e nº 100/2018**, pelo período de 12 (doze) meses.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado versa sobre a prorrogação de prazo, tratando-se de possibilidade jurídica amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93 e contratual cf. cláusula **DECIMA SEGUNDA**, item 12.7 (DO CONTRATO E NOTA DE EMPRENHO) do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n.º 70/2018.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

End.: Av. Nossa Senhora da Conceição s/nº
Ilha de Caratateua - Belém-Pa - CEP 66840-450
Fone (091) 3267-1444 - Email: funbosque@cinbesa.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Ademais, nota-se que o mesmo é cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Chefe do Setor de Transporte da FUNBOSQUE, às fls.03.

Sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, e tendo sido requerida, nessa oportunidade, a prorrogação de 12 (doze) meses, através da assinatura dos **2º e 3º Termos Aditivos**, estando enquadrado o período dentro dos parâmetros legais, e avaliando os documentos do contratado, bem como a justificativa e parecer técnico apresentado, entendo pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do **artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93**.

III. CONCLUSÃO

Diante o exposto, opina-se pela possibilidade da prorrogação dos **contratos nº 093/2018; nº 094/2018; nº 095/2018; nº 096/2018; nº 097/2018; nº 098/2018; nº 099/2018 e nº 100/2018** através da assinatura do **2º Termo aditivo dos contratos nº 093/2018; nº 094/2018; nº 095/2018; nº 097/2018; nº 098/2018; nº 099/2018; nº 100/2018 e 3ª Termo aditivo do contrato nº 096/2018**, pelo período descrito na cláusula oitava dos referidos instrumentos, correspondente a **02/09/2020 à 02/09/2021**, podendo ser rescindido antecipadamente à critério da Administração Pública.

Ressalte-se que não consta no presente processo as certidões **pertinentes que atestem a regularidade e idoneidade dos contratados**, quais sejam: **CRF FGTS, CNDT, INSS, SEFA E SEFIN (CND MUNICIPAL)**, em virtude de tratar-se de ajuste firmado com pessoas físicas e, portanto, dispensável.

Para fins de respaldo das informações prestadas neste parecer, informa-se que a veracidade dos documentos constantes dos autos é de responsabilidade da Administração e que a análise desta Assessoria Jurídica não alcança aspectos técnicos ou de mérito administrativo.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
ASSESSORIA JURÍDICA**

É o Parecer, S.M.J.

Ilha de Caratateua, 02 de setembro de 2020.

**ANTONIO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS NETO
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PA 16.968**

“Educando gerações para a sustentabilidade”

End.: Av. Nossa Senhora da Conceição s/nº
Ilha de Caratateua - Belém-Pa - CEP 66840-450
Fone (091) 3267-1444 - Email: funbosque@cinbesa.com.br